

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. nº 7 da Lei Estadual nº 8.937, de 2019; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/971004, R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do Conselho Penitenciário (COPEN), o membro a seguir nominado: Titular: SAMUELSON YOITI IGAKI

Art. 2º Nomear ao Conselho Penitenciário (COPEN), o membro a seguir nominado: Titular: CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGES

Art. 3º. O membro ora nomeado, cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 9 da Lei Complementar nº 8.937/2019; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/971004, R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP), o membro a seguir nominado: Titular: SAMUELSON YOITI IGAKI

Art. 2º. Nomear ao Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP), o membro a seguir nominado: Titular: CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGES

Art. 3º. O membro ora nomeado, cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, nº 0803345-8.2022.8.14.0000, impetrado por GABRIEL COELHO DA SILVA DE SENA E JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, em desfavor do Estado do Pará; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/872144, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 34, §1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados neste Decreto, para exercerem o cargo a seguir discriminado, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA:

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

GABRIEL COELHO DA SILVA DE SENA

JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANDRÉ ORENGEL DIAS, Secretário de Estado de Turismo, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de setembro de 2022, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo responder pelo expediente do órgão, no impedimento do titular, a Secretária-Adjunta IVONE MITSUKO YOSHIMARU CUNHA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JAIME DA SILVA BARBOSA, Secretário Regional do Marajó, a ausentar-se de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de setembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ADRIANO ALENCAR DE SOUSA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, NARAYANA RIERA BROTTAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LINDA COUTO MENDEZ Y PARDO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/954643, R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, o TEN CEL QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS.

Art. 2º Fica Agregado o TEN CEL QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/700514, R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, a SD QBM RAYANNE ALEIXO ARAÚJO, MF 5932487/1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.054, de 22 de julho de 2022, página 9, coluna 1:

Onde se lê:

3º SGT PM RR RG 21525 SERGIO NONATO PALHETA

Leia-se:

3º SGT PM RR RG 21525 SERGIO NONATO PALHETA MORAIS

ERRATA

No Decreto de 6 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.037, de 7 de julho de 2022, página 4, coluna 2:

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2022.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2022.

Protocolo: 841420